

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEINº 02/80 DE 11 DE MARÇO DE 1980 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

- ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os ônus com aluguéis de imóveis, mediante contrato, para funcionamento do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL de âmbito municipal), da Fundação Estadual de Educação do Menor FEEM, da Fundação Leão XIII, do Posto do Ministério do Trabalho e Delegacia e Junta de Alistamento Militar.
- ART. 2º Ficam referendados todos os pagamentos efetuados em exercícios e administrações anteriores referentes a aluguéis de imóveis para funcionamento das entidades citadas no artigo anterior.
- ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM: 11 DE MARÇO DE 1 980.

WILDER SEBASTIAO DE PAULA =PREFEITO MUNICIPAL=